

Autoriza a Celebração de Convênios entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Inconfidentes, para Patrolamento de Estradas

A Câmara Municipal de Inconfidentes decreta e Eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para o patrolamento de estradas municipais.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar ao DER/M.G., a importância correspondente à indenização dos serviços executados em moedas correntes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 20 de março de 1969

O Prefeito Municipal,

Alfonso Troyni
Alfonso Troyni

O Secretário,

Guilherme E. Souza Engelman
Guilherme E. Souza Engelman

Lei sancionada em 21-3-1969